

Lei N.º 2.306, de 04 de abril de 2008 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, UM(A) NUTRICIONISTA

04/04/2008 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **faz saber** que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter de excepcional interesse público, um(a) Nutricionista(a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo prazo de cento e oitenta dias, permitida a prorrogação por igual período.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 04 de abril de 2008.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELI DOS SANTOS

Secretária da Administração